



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2013/2075(INI)

26.9.2013

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

sobre o relatório anual sobre a política de concorrência da UE
(2013/2075(INI))

Relatora de parecer: Françoise Castex

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que a política de concorrência visa assegurar um bom funcionamento do mercado interno e condições equitativas de concorrência, proteger os consumidores de práticas anticoncorrenciais e garantir os melhores preços; que o objetivo da política de concorrência não é a microgestão, mas a aplicação de regras claras e equitativas, ao abrigo das quais as forças de mercado possam funcionar eficazmente;
- B. Considerando o papel essencial da ação pública, dos investimentos públicos e dos serviços de interesse económico geral (SIEG) na garantia da coesão social, especialmente num contexto de crise;
- C. Considerando que a União Europeia está particularmente preocupada com o desemprego de jovens no mercado interno e que estes têm de suportar os efeitos do desemprego provocado por mercados pouco eficazes;
- D. Considerando o artigo 14.º do TFUE determina que o processo de codecisão seja utilizado para garantir as condições, especialmente económicas e financeiras, de funcionamento dos SIEG;
- E. Considerando o Protocolo n.º 26 do TFUE, que consagra o amplo poder de apreciação das autoridades públicas para prestar, mandar executar e organizar SIEG;
- F. Considerando o acórdão no processo Altmark¹, estabelece quatro critérios para a distinção entre compensação de serviço público e auxílios concedidos pelo Estado;
 - 1. Recorda que o princípio da subsidiariedade, o controlo democrático e a promoção do interesse geral também são princípios fundadores da União Europeia;
 - 2. Relembra a aplicação, em 2012, do pacote de auxílios estatais; considera satisfatórias certas medidas relativas a isenções de notificação para os investimentos públicos; solicita à Comissão que faça um balanço da aplicação do referido pacote, incluindo os eventuais efeitos quantitativos e qualitativos no emprego e nos serviços aos cidadãos, tendo em conta que a crise continua a afetar negativamente a economia;
 - 3. Sublinha que, em conformidade com os princípios gerais do Tratado (não discriminação, igualdade de tratamento, proporcionalidade), os Estados-Membros e as autoridades locais devem poder decidir livremente sobre as modalidades de financiamento e organização dos SSIG; chama a atenção, neste contexto, para os objetivos sociais da União e para a promoção da qualidade, da acessibilidade e da eficácia destes serviços, sejam eles prestados por operadores públicos ou por operadores privados;

¹ Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 24 de julho de 2003, no processo C-280/00, Altmark Trans e Regierungspräsidium Magdeburg.

4. Toma nota da celeridade com que a Comissão reagiu para garantir o salvamento e a viabilidade de numerosos estabelecimentos bancários em 2012 e para instaurar um regime temporário de urgência; considera que a mesma abordagem deverá ser adotada para apoiar outros setores industriais em crise;
5. Relembra que a União Europeia enfrenta grandes desafios em matéria de reindustrialização, transição energética e equipamento digital, que requerem investimentos consideráveis; considera que as empresas, concentradas em objetivos de rentabilidade a curto prazo, não podem garantir os investimentos de longo prazo necessários para o retorno a um crescimento sustentável e inclusivo; entende que são as autoridades públicas que têm a responsabilidade de promover estes investimentos com um considerável potencial de emprego; considera que a política de concorrência não pode constituir um entrave aos investimentos futuros; observa ainda que os mercados de trabalho europeus padecem da inadequação de competências e que os investimentos sociais na educação, na formação e na requalificação que visam combater o desemprego juvenil não são contrários aos objetivos da política de concorrência, antes os completando;
6. Recorda que a política de concorrência deve ser aplicada no respeito do artigo 9.º do TFUE, que estabelece que, na definição e execução das suas políticas e ações, a União deve ter em conta as exigências relacionadas com a promoção de um nível elevado de emprego; considera que esta cláusula horizontal é extremamente importante para a interpretação do direito da UE e para a tomada de decisões no que se refere aos setores atingidos pela crise e por grandes perdas de postos de trabalho; salienta a necessidade de garantir uma taxa de desemprego nula como objetivo principal das políticas relativas a processos de reestruturação, juntamente com o reconhecimento de que se devem encontrar soluções adequadas para cada trabalhador, tendo em conta que, durante décadas, a concorrência global e a reestruturação de empresas levaram à perda de empregos nas indústrias transformadoras da União, sobretudo entre os trabalhadores pouco qualificados;
7. Chama a atenção para a importância de redinamizar os setores industriais europeus através de investimentos na modernização dos bens de produção e de uma política de concorrência que torne possível a emergência de grupos industriais de dimensão mundial;
8. Congratula-se com o apoio da Comissão à utilização, em todo o território europeu, de infraestruturas de banda larga, as quais irão gerar competitividade económica e coesão social; interroga-se sobre se o setor digital na Europa não poderá ser classificado como SIEG;
9. Salienta a importância de que se reveste a consideração de critérios sociais e ambientais na adjudicação de contratos públicos;
10. Está convicto de que é possível praticar uma política de convergência social que seja consistente com políticas económicas e concorrenciais fortes;
11. Questiona a noção de «auxílio inadequado» introduzida pela Comissão; solicita que se especifiquem os critérios que definem uma ajuda efetiva e que se clarifiquem quais as regras aplicáveis quando os Estados Membros, os organismos locais ou regionais ou o setor privado fazem investimentos em diferentes setores que fornecem serviços económicos ou sociais ou uma combinação de ambos; observa que o Tribunal de Justiça

considerou que a eficácia económica é irrelevante para avaliar a compatibilidade do financiamento com o mercado comum;

12. Recomenda que a Comissão avalie a interação entre política de concorrência, por um lado, e os objetivos das políticas ambientais, sociais e económicas da UE, por outro, tendo em conta as dificuldades encontradas na garantia de um acesso adequado ao financiamento para o setor privado e a economia social, na realização dos objetivos para 2020 e na observância das restrições orçamentais e financeiras exigidas pelo Pacto de Estabilidade e Crescimento;
13. Entende que a economia social e as atividades que contribuem para atingir determinados objetivos sociais, económicos e ambientais devem beneficiar de alguma flexibilidade ou do seu próprio conjunto de normas específicas em matéria de auxílios estatais, tendo em conta a natureza da sua função e objetivos específicos, uma vez que o apoio às organizações sem fins lucrativos e aos SIEG não provoca distorções no mercado; salienta que a política de concorrência não deve ser um pretexto para deteriorar os serviços de interesse económico geral dos Estados-Membros;
14. Considera que a subsidiariedade tem um importante papel a desempenhar no setor de habitação social e que a política de concorrência europeia não deve impedir o desenvolvimento de normas nacionais que visem promover a integração social;
15. Entende que a disponibilidade para um diálogo de qualidade demonstrada pelo Comissário responsável pela concorrência não pode substituir um verdadeiro controlo democrático por parte do Parlamento; salienta que esse controlo parlamentar é indispensável, tanto mais que, ao abrigo da política de concorrência, a Comissão supervisiona as decisões das autoridades nacionais e locais democraticamente eleitas; salienta também a necessidade de desenvolver um melhor diálogo entre a Comissão, os Estados-Membros, as autoridades locais e regionais e a sociedade civil;
16. Considera que a garantia de condições de concorrência equitativas para as empresas no mercado interno também está dependente da luta contra o dumping social, que devia ser considerado uma prática anticoncorrencial; está convicto de que a Comissão deve estar atenta às práticas de dumping a nível intracomunitário, pelas quais uma empresa, seja a nível internacional seja a nível nacional, vende artigos abaixo do preço de produção para levar os concorrentes à falência; está convicto, por conseguinte, de que a Comissão deve aspirar a uma maior convergência entre os Estados-Membros em matéria de desempenho económico e social; salienta a necessidade de as reformas estruturais incluírem uma remodelação do sistema de tributação para combater a fraude, a evasão fiscal e os paraísos fiscais;
17. Reitera o seu pedido de que a codecisão seja aplicada às regras de concorrência, através de acordos interinstitucionais e, posteriormente, de uma futura alteração do Tratado.
18. Reitera o seu apelo à Comissão para que, em futuros relatórios, inclua uma secção específica sobre o impacto da política de concorrência da EU no emprego e nos assuntos sociais;

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

| | |
|--|--|
| Data de aprovação | 26.9.2013 |
| Resultado da votação final | +: 34 -: 3 0: 0 |
| Deputados presentes no momento da votação final | Edit Bauer, Heinz K. Becker, Pervenche Berès, Vilija Blinkevičiūtė, Philippe Boulland, David Casa, Alejandro Cercas, Ole Christensen, Derek Roland Clark, Minodora Cliveti, Emer Costello, Frédéric Daerden, Sari Essayah, Richard Falbr, Marian Harkin, Danuta Jazłowiecka, Ádám Kósa, Jean Lambert, Verónica Lope Fontagné, Olle Ludvigsson, Thomas Mann, Csaba Óry, Sylvana Rapti, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Joanna Katarzyna Skrzydlewska, Jutta Steinruck, Ruža Tomašić, Traian Ungureanu |
| Suplente(s) presente(s) no momento da votação final | Françoise Castex, Philippe De Backer, Anthea McIntyre, Ria Oomen-Ruijten, Evelyn Regner, Birgit Sippel, Csaba Sógor, Tatjana Ždanoka |